



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI Nº 314 /2022

**CRIA O CENTRO DE CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL E DE ATENDIMENTO ÀS
PESSOAS COM SURDEZ - CAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, ESTADO CEARÁ, APROVOU A
SEGUINTE LEI:**

Art 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, no âmbito do Município de Maracanaú, o Centro de Capacitação Profissional e de Atendimento às Pessoas com Surdez

Art 2º O Centro de Capacitação Profissional e de atendimento as Pessoas com Surdez com os seguintes objetivos

- Promover cursos de Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, por meio da formação continuada de professores e de instrutores surdos;
- Promover cursos de língua portuguesa para surdos, com metodologia de ensino de segunda língua;
- Garantir para os professores que atuam no ensino de segunda língua, uma formação específica;
- Promover cursos de Tradução e Interpretação de LIBRAS e Língua Portuguesa;
- Promover formação continuada de profissionais da educação e demais recursos humanos da comunidade para atendimento à pessoa com surdez;
- Garantir aos educandos surdos acesso aos recursos específicos necessários a seu atendimento educacional: vídeos didáticos em língua de sinais e legendados, dicionários de português/língua de sinais, textos adaptados, mapas, jogos pedagógicos adaptados, e outros;
- Atender às variadas demandas decorrentes da diversidade das programações escolares e comunitárias, inclusive referentes às solicitações dos serviços de professores, de professores intérpretes, de instrutores surdos, professores surdos e intérpretes;
- Promover a formação continuada dos profissionais mediante convênio com instituições de ensino superior.

Parágrafo Único - O CAS prestará atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, ampliando seu atendimento, quando necessário, à outras demandas através de convênios.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.

FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA

IVONALDO LIMA

Vereador – União Brasil



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A restrição auditiva é um tipo de deficiência que causa muitas adversidades em relação à socialização. O problema de comunicação é mais grave quando relacionado na atenção de serviços de toda e qualquer que de forma negativa pode impedir a qualidade da assistência prestada.

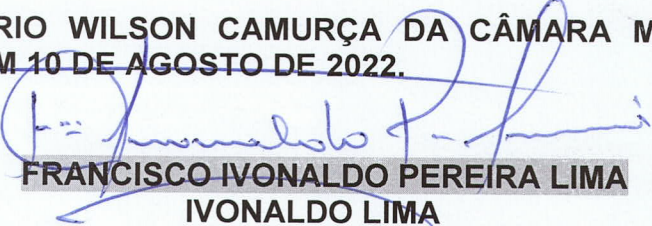
Pensando nisso, uma forma de comunicação foi adotada pela sociedade para que se possa vencer o bloqueio da comunicação. A lei nº 10.436/2002 veio com o objetivo de reconhecer libras como sistema linguístico da comunidade surda brasileira. Fica claro que essa luta foi de pessoas surdas, de seus familiares e profissionais que trabalham com essas pessoas. A lei nº 10.436/2002 veio reconhecer a Libras (Língua Brasileira dos Sinais) como um sistema linguístico da comunidade surda brasileira.

Este sistema de linguístico de comunicação foi também estabelecido pelo decreto 5.626/2005, que em seu texto deixa claro que a Libras devem ser inseridas como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores no ensino médio ou superior. Deve estar presentes na unidade curricular na educação superior e profissional, a partir do ano de 2005.

O decreto 5.626/2005 determina que a Linguagem Brasileira de Sinais deva ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores no ensino médio ou superior, estando presente na unidade curricular na educação superior e profissional, a partir do ano de 2005.

Por tais motivos achamos mais que necessário a criação de um **CENTRO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM SURDEZ**, pois devemos levar em consideração que são poucas as políticas públicas destinadas as pessoas com surdez na nossa cidade e a criação do referido centro vai auxiliar na garantia de direitos e na melhoria da qualidade de vida das pessoas com surdez do nosso município.

PLENÁRIO WILSON CAMURÇA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 10 DE AGOSTO DE 2022.


FRANCISCO IVONALDO PEREIRA LIMA
IVONALDO LIMA
Vereador – União Brasil